

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

~~DATA: 29/06/76  
HORA: 20:40~~  
PROC. N° 228/76

JUIZ DO TRABALHO: Subst<sup>a</sup>.DRA.  
JUSSARA DE BEM GOMES

**A U T U A Ç Ã O**

Aos nove dias do mês de Junho do ano  
de 1976, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
EMPREITEIRA HINING LTDA contra  
ANTONIO AUGUSTO NORONHA

*T. de Figueiredo*

Diretor de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo

OBJETO: Av.pr., rescisão do contrato de trabalho, A CTPS do empregado  
para devidas anotações  
Cr\$ 432,00

L.C.J. de Montenegro  
Protocolo N.º 228 / 76  
Em 09 / 06 / 76

Proc. N.º 228/76

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 1976

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
EMPREITEIRA HINING LTDA.

(Reclamante)

(Profissão) ..... (Estado Civil) ..... (Nacionalidade)  
rua S. João - 1798 - Montenegro ..... portador da C.P. - N.º

Série ..... e apresentou a seguinte reclamação contra  
ANTONIO AUGUSTO NORONHA servente de pedreiro  
(Reclamado) (Atividade) Profissão

domiciliado na rua Ramiro Barcelos (Bar do José Arnaldo Berg) - Montenegro  
DECIA ROU:

Que o empregado trabalhou de 02.01.75 até 21.03.75, quando estava no, digo, quando terminava o atestado médico apresentado e o mesmo deveria comparecer ao serviço para reiniciá-lo e não o fez, apenas informando que entrava em benefício no INPS por tempo indeterminado;

A firma tomou conhecimento de que o empregado estava trabalhando em outro serviço;

Que o empregado recebia na ocasião Cr\$1,80 p/hora em pagamento mensal;

RECLAMA:

Aviso prévio (30 dias) ..... Cr\$ 432,00

Rescisão do contrato de trabalho ..... - - - - -

A CTPS do empregado para as devidas anotações ..... - - - - -

Total ..... Cr\$ 432,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de junho de 1976, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

T. de Figueiredo  
Dra. Mariazinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Antônio Arnaldo Berg  
Empreiteira Hining Ltda. (recte.)  
Cód. 138 -

CERTIDÃO

ATESTO que, nesta data, foi  
expedida a devida not. à recta  
Flor Justino

outorgada em aduana

Flor Justino

mostrado (em oblongo) voluntaria, lo de 06 de 1936

Ricardo Amorim

meu obreiro, Dr. C. F. da Costa de Secretaria  
comunico obreiro que receberá o seu pagamento obreiro, em  
data, no dia 06 de 1936, em consequencia direta  
daquele dia de 06 de 1936, quando obreiro

Dra. Therezinha de Figueiredo

Costa de Secretaria

informaram obreiro que se o obreiro não tiver tempo de  
fazer o pagamento, o obreiro pode fazer o pagamento

admiravelmente, mas obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de

aguardar o pagamento, o obreiro tem direito de aguardar o en-  
trega do pagamento, e se o obreiro não tiver tempo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.<sup>o</sup> 228/76

NOTIFICAÇÃO

SR. ANTONIO AUGUSTO NORONHA

Ramiro Barcelos, (Bar do Zé- (José Arnaldo Berg) Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante EMPREITEIRA HINING LTDA.

Reclamado ANTONIO AUGUSTO NORONHA

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, n.<sup>o</sup> 1643, no dia vinte e nove (29) do mês de junho de 1976, às treze e vinte (13:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 10 de junho de 1976

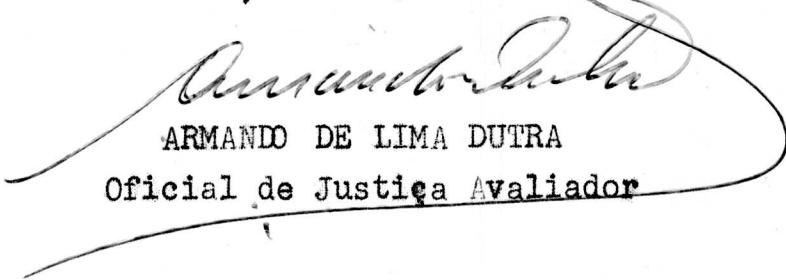
J. de Figueiredo  
Dra. Chorazinha de Figueiredo  
Pasta da Secretaria

+ José Arnaldo Berg

C E R T I D Ó

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12:30 horas, à Rua Ramiro Barcelos s/nº, Bar do Zé, sendo aí, notifiquei o Sr. Antonio Augusto Noranha, na pessoa do proprietário do Bar, - SR. JOSÉ ARNELDO BERG, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 21 de junho de 1.976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4/4

PROCESSO N° 228/76

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e seis, às treze e vinte e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, e pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EMPREITEIRA HINING LTDA., reclamante e ANTONIO AUGUSTO NORONHA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, rescisão de contrato de trabalho, e a CTPS do empregado para as devidas anotações. Presentes as partes. Dispensada leitura da inicial. A pedido das partes foi adiada a presente audiência para o dia 06 de julho, às 13:40 horas. Ciente as partes. Nada mais.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

ANDRE LUIZ MOTIN  
Vogal dos Empregadores

Reclamante



ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CORREGEDORIA

VISTO EM 30/06/1976

PAJEU MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora



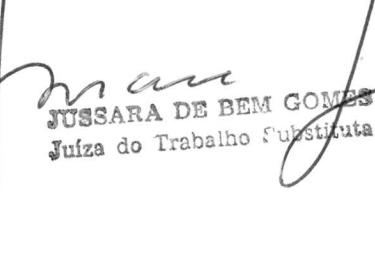
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
100

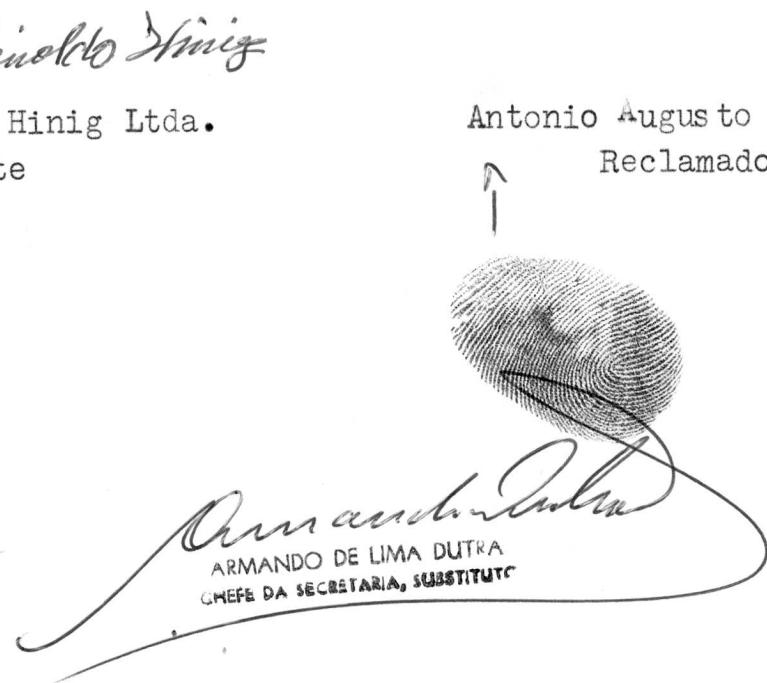
PROCESSO N° 228/76

Aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às treze e cinqüenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, e pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EMPREITEIRA HINING LTDA., reclamante e ANTONIO AUGUSTO NORONHA, reclamada, para audiencia de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados, aviso prévio, rescisão do contrato de trabalho, CTPS do empregado para devidas anotações. Presentes as partes. Dispensada leitura da ata anterior. A pedido das partes foi adiada a presente audiência para o dia 08 de julho, às 13:50 horas, fidando ciente as partes. Nada mais.

  
NESTOR FLORES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho Substituta

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOCAL DOS EMPREGADORES

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Empreiteira Hinig Ltda.  
Reclamante

Antonio Augusto Noronha  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 228/76

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil setenta e seis, às quatorze e dez horas, novecentos e , estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.<sup>a</sup>. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EMPREITEIRA HINING LTDA, reclamante e ANTONIO AUGUSTO NORONHA? reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio rescisão do contrato de trabalho e a CP para as devidas anotações. Presentes as partes. Com a palavra o requerido para contestar disse que na qualidade de empregado do reclamante e em virtude de estar com processo na Justiça Comum na Vara de Acidentes em tramitação, por sua livre e espontânea vontade dava por rescindido o contrato de trabalho que mantinha com a reclamante a partir da data de hoje. Pelo reclamante, Empreiteira Hining Ltda, foi dito que concordava com a rescisão de contrato de trabalho, e pagaria para o reclamado um período de férias relativo a abril/75 até a presente data no valor de Cr\$ 475,20, 13º salário relativo a abril/75 a abril/76 no valor de Cr\$ 712,80 e 13º salário proporcional até a presente data no valor de Cr\$ 79,20; que em virtude de não haver recolhido o FGTS para o reclamado, desde fevereiro de 1975, se prontificava a pagar diretamente ao mesmo, tendo sido arbitrado o valor de Cr\$ 712,80 para o FGTS até a data de hoje, rescisão do contrato de trabalho entre as partes. O total a ser pago ao reclamado importa em Cr\$ 1.979,00 que será pago nesta data, às 17:00 horas na Secretaria da Junta, e por este pagamento fica rescindido o contrato estando o reclamado ciente do mesmo assim como dá quitação geral pelo contrato que manteve com a reclamante até a presente data. A Junta HOMOLOGOU a rescisão para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 154,41 pelo reclamante dispensadas. Nada mais. Em tempo: Neste ato também foi anotada a saída na CP do reclamante. Nada mais.

NESTOR FLORES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

Antonio Perioldo Hining  
Cod. 149  
Empreiteira Hining Ltda.  
reclamante

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza de Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOCAL DOS EMPREGADOS

Antonio Augusto Noronha  
Reclamado

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

Proc. nº 228/76

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidaded de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, compareceu a EMPREITEIRA HINING LTDA, tendo feito o pagamento da importância de Cr\$ 1.979,00(hum mil novecentos e setenta e nove cruzeiros)ao empregado,digo,ao seu ex-pregado Sr.ANTONIO AUGUSTO NORONHA,relativo ao acor do feito no processo nº 228/76.

Montenegro, 08 de julho de 1976.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

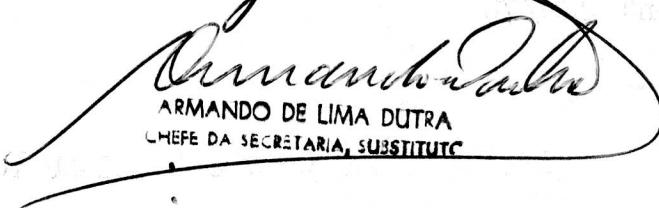
  
Antonio Augusto Noronha  
Empreiteira Hining Ltda.

  
Antonio Augusto Noronha

## CONCLUSÃO

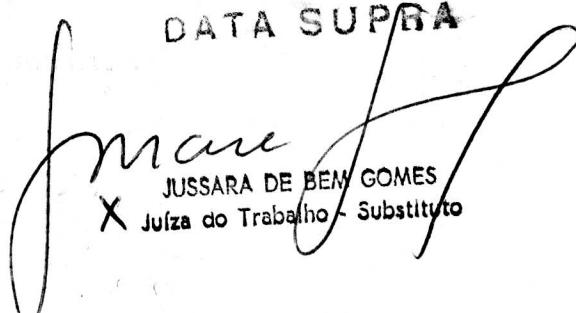
Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de Julho de 19~~66~~

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

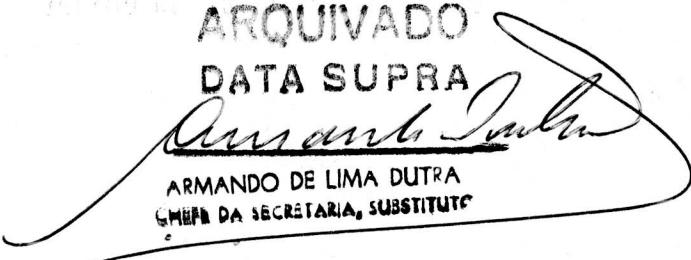
ARQUIVE-SE

DATA SUPRA

  
JUSSARA DE BEN GOMES  
X Juiza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO